

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA MG

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**FLAVIANE RAMOS DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapeva/MG, cumprindo as determinações da do artigo 10 inciso 2º da Lei complementar de 34 de 01 de agosto de 2017, CONVOCA, membros e entidades da Sociedade Civil voltados à área da Infância e Adolescência, para a Assembléia Geral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2022** as 14:00 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada PRAÇA Joaquim Luiz , nº 54, Centro de Itapeva/MG para a seguinte pauta do dia:

I – ELEIÇÃO para Biênio 2022/2024, dos novos membros da Sociedade Civil;

Em caso de falta de quorum a Assembléia Geral, ocorrerá em segunda convocação, na mesma data, meia hora após o horário especificado, com qualquer número de presentes.



**FLAVIANE RAMOS DA SILVA**

**Presidente do CMDCA do município de Itapeva MG**



## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA MG

### EDITAL Nº 01/2022 – CMDCA/ITAPEVA MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva MG.

CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha das organizações da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, em conformidade com a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal 34 de 17 de agosto de 2017, frente as Resoluções o disposto neste edital.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva – MG, para um mandato de 2 (dois) anos, 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes de entidades não-governamentais representativas da sociedade e civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais.

1.2 - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 - O processo de escolha das organizações da sociedade civil far-se-á por assembléia própria.

1.4 - O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

a) inscrição;



## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA MG

b) assembléia de eleição;

c) nomeação e posse.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Poderá participar do processo de escolha a organização representativa da sociedade civil:

a) legalmente constituída;

b) que atue em trabalho e ações envolvendo atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) que esteja em funcionamento, no mínimo, há 2 (dois) anos no município, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

I- Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento:

II- Estarem prestando assistência em caráter continuado a atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa direta ou indireta dos direitos da criança e do adolescente;

§5º Serão eleitas como titulares as quatro entidades da sociedade civil com maior número de votos obtidos na assembléia de eleição. As demais entidades, por ordem de votação, irão compor o rol dos suplentes. Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade que apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência.

### 3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - Compõe a comissão eleitoral os seguintes membros:



## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA MG

- ❖ a) Evandra de Paula Clemente (representante governamental do CMDCA);
- ❖ b) Flaviane Ramos da Silva (representante do CMDCA sociedade civil);
- ❖ c) Ivonete almeida de Barros Marcelino (apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- ❖ d) Gleisse Maria da Silva (apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

### 3.2 - Compete à comissão eleitoral:

- a) receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- b) deferir ou indeferir a inscrição;
- c) receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura;
- d) coordenar o processo eleitoral de escolha.

## 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Data: 08 a 18 de novembro de 2022 (excetos feriados e pontos facultativos).

4.2 - Horário: 08h as 16h.

4.3 - Local: CRAS de Itapeva localizado na Praça Joaquim Luiz nº54, Centro – Tel.: (35) 3434-1563

4.4 - Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição, a organização representativa da sociedade civil deverá conhecer do edital e certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 - Do ato de inscrição: no ato da inscrição o representante legal da organização da sociedade civil ou procurador constituído para este fim deverá:



## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA MG

a) preencher requerimento, conforme modelo no anexo I deste Edital, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;

b) apresentar cópia do estatuto da entidade, da ata eleição e ata de posse da última diretoria eleita;

4.6 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 - Para controle interno do CMDCA será atribuído numeração à inscrição.

### 5 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 - Data: 21 de novembro de 2022 (segunda-feira)

5.2 - Horário: 14:00 (primeira chamada) –

5.3 - Poderão participar da assembléia de eleição com direito a voto as organizações representativas da sociedade civil que atue em trabalho e ações envolvendo atendimento, promoção, defesa ou proteção dos direitos da criança e do adolescente.

5.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.5 - A voto será exercido através de 01 (um) delegado inscrito por organização representativa da sociedade civil.

5.6. - A organização da sociedade civil deverá inscrever o seu delegado até 3 (três) dias antes da assembléia de eleição.

5.7. A organização da sociedade civil que não esteja concorrendo ao processo de escolha, no ato da inscrição do delegado para o exercício do voto, deverá apresentar os seguintes documentos:



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA MG

a) cópia do estatuto social que contemple o trabalho voltado para a promoção, defesa, proteção ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) cópia do documento de identidade do representante legal da organização e cópia da ata de eleição e posse

5.7 - O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão eleitoral, contendo o nome das organizações candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

5.8 - Cada delegado deverá votar em até 03 (três) organizações candidatas.

5.9 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) apresentar mais de 03 (três) candidatas assinaladas;

b) não corresponder ao modelo oficial;

c) não estiver rubricada pelos membros da comissão eleitoral;

d) estiver em branco;

e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

5.10 - A entidade que desejar expor os motivos de sua candidatura deverá manifestar o seu desejo perante o coordenador dos trabalhos na abertura da assembleia.

5.10.1 - A entidade candidata terá no máximo 3 (três) minutos para fazer a sua exposição.

5.11 - Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos.

5.12 - Serão consideradas eleitas como titulares as 05 (cinco) organizações mais votadas e as restantes serão consideradas suplentes



## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVÁ MG

respectivamente de acordo com o número de votos, até a décima posição.

5.13 - Em caso de empate na 5ª (quinta) e na 10ª (décima) colocação proceder-se-á à votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.

5.14 - Terminada a apuração, o coordenador da assembléia proclamará as organizações eleitas e encerrará a assembléia.

5.15 - O resultado da assembléia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das organizações eleitas.

5.16 - Todos os documentos relativos à assembléia deverão ser encaminhados para o CMDCA até o terceiro dia útil seguinte após sua realização.

## 6 - DOS RECURSOS

6.1 - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, contra:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado final de votação da assembléia de eleição.

6.1.1 - A comissão eleitoral é a instância única de recurso administrativo.

## 7 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1 - As organizações proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDCA.

7.1.1 - O representante indicado deverá ser dos quadros da organização da sociedade civil e que tenha poder de decisão.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA MG

7.1.2 - Os representantes das organizações serão nomeados pelo prefeito municipal.

7.2 - Após a nomeação os conselheiros serão empossados em sessão plenária no CMDCA designada para tal fim.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA

8.4 - Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados na praça Joaquim , nº 54, Centro, Itapeva – MG, no horário de 08h as 16h de segunda a sexta-feira.

8.3 - O CMDCA publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

Itapeva 07 de novembro de 2022

  
**FLAVIANE RAMOS DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente





CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA MG

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – Edital 01/2022 ORGANIZAÇÃO  
REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Período de vigência do mandato da atual diretoria: \_\_\_\_\_

Tempo de funcionamento no município: \_\_\_\_\_

O representante legal da entidade, acima descrita, declara que tem conhecimento do edital CMDCA- 01/2022 que dispõe sobre o processo de escolha da sociedade civil, que preenche todos os requisitos nele exigidos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da Lei.

Pelo exposto requerer o deferimento da presente inscrição.

Itapeva MG, \_\_\_\_/ de \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal de entidade

Documentos que devem ser anexados